



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 071/97 de 13 de março de 1997.

SÚMULA: "Dispõe sobre regularização e atualização de IPTU atrasado e dá outras providências."

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50% sobre o valor total a ser pago pelos IPTUS atrasados, àqueles que o regularizarem até a data de 30 de abril do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Àqueles que regularizarem, os seus IPTUS em atraso, atualizando-os entre a data de 01 de maio a 31 de julho do corrente ano, fica concedido um desconto de 30% sobre o valor total a ser pago.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

=GABINETE DO PREFEITO=
Em, 13 de março de 1997.

sanção

Osvaldo Fulador

=OSVALDO FULADOR=
- PREFEITO MUNICIPAL -

*Recebido 14:30 hrs
do dia 14.03.97
Cristiani Campos*

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: